



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

LEI Nº 03/2012

Súmula: Dispõe sobre a alteração do valor repassado por aluno às Escolas do Fundo Rotativo Escolar do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, Aprovou, e eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) mensais, por aluno matriculado para a Escola Municipal Vila Lobos -EF, Escola Rural Municipal Munhoz da Rocha - EF, Centro Municipal de Educação Infantil Caminhos da Esperança e demais Escolas Centralizadoras que tenha sua APM devidamente legalizada, dentro do Programa Fundo Rotativo Escolar.

Art. 2º - A Receita de cada Fundo Rotativo será composta pelas transferências do orçamento do Município destinadas à custear despesas como manutenção e pequenos reparos da Escola, a aquisição de material didático e outros gastos correntes por necessidade da escola.

Art. 3º - É de responsabilidade da administração de cada Fundo Rotativo a prestar contas dos recursos recebidos seguindo as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o que dispuser no Termo de Convênio assinado com o município.

Art. 4º - O repasse será efetuado direto em conta Bancária específica de cada Fundo Rotativo que deverá ser aplicado e o resultado das aplicações financeiras reverterá como receita ao próprio fundo, que obrigatoriamente terá que ser gasto dentro do que determinará o plano de aplicação e Termo de Convênio.

Art. 5º - Fica vedada qualquer despesa com Pessoal, Encargos Sociais e Material Permanente.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000
Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR
www.laranjal.pr.gov.br

3103/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito, Municipal de Laranjal, aos 29 de março de 2012.

João Elinton Dutra

Prefeito Municipal



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000
Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR
www.laranjal.pr.gov.br